Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (14.09.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 069, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentair, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica a Faculdade de Administração e Economia - FAE de São joão da Boa Vista, Autarquia Municipal, autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
08	Educação e Cultura	
0843	Ensino Médio	
08431970	Formação para o Setor Secundário	
08431972.1	Manutenção da Escola Prof. Hugo Sarmento.....CR$	13.300.000,00
0882	Previdência	
08824920	Previdência Social Geral	
08824922.2	Contribuições Previdenciárias Patronais.....CR$	2.400.000,00
08	Educação e Cultura	
0844	Ensino Superior	

08442050	Ensino de Graduação	
08442052.1	Manutenção da FAE.....CR$	26.300.000,00
0882	Previdência	
08824920	Previdência Social Geral	
08824922	Contribuições Previdenciárias Patronais.....CR$	4.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.43	Despesas Correntes	
3100.43	Despesas de Custeio	
3110.43	Pessoal	
3111.43	Pessoal Civil-EPH Sarmento.....CR$	11.200.000,00
3113.82	Obrigações Patronais.....CR$	2.400.000,00
3120.43	Material de Consumo.....CR$	300.000,00
3131.43	Remuneração de Serviços Pessoais..CR$	200.000,00
3132.43	Outros Serviços e Encargos.....CR$	1.600.000,00
3000.44	Despesas Correntes	
3100.44	Despesas de Custeio	
3110.44	Pessoal	
3111.44	Pessoal Civil-FAE.....CR$	22.500.000,00
3113.44	Obrigações Patronais.....CR$	4.000.000,00
3120.44	Material de Consumo.....CR$	800.000,00
3131.44	Remuneração de Ser. Pessoais.....CR$	200.000,00
3132.44	Outros Serviços e Encargos.....CR$	2.300.000,00
3200	Transferências Correntes	
3280.44	Contribuições para o PASEP.....CR$	500.000,00

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior. será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na Faculdade de Administração e Economia-FAE, de acordo com Artigo 43, ítem II, parágrafo 3o da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de CR$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros reais).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (14.09.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE